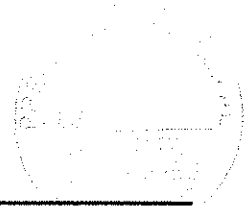




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte



Resposta Impugnação
Edital de Tomada de Preço n°. 003/2017
Processo n°. 003.344/2017

A presente resposta é em razão da peça impugnatória interposta pela empresa **OP CONSTRUTORA LTDA EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.461.524/0001-00, que passamos expor:

A empresa impugnante alega sobre a exigência constante na planilha orçamentaria em anexo no que diz respeito à **EXIGÊNCIA DE UM ENGENHEIRO ELETRICISTA**. A empresa alega que o processo de licitação é de uma obra simples de alvenaria e de baixa tensão, inclusive são serviços comuns e executados em sua maioria por engenheiro civil. Conforme a resolução do sistema CONFEA n° 1048/2013, dispõe que é competência do engenheiro civil, o estudo de projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios com todas as suas obras complementares.

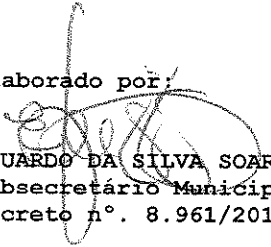
Face aos argumentos, bem como fundamentação apresentada pela empresa impugnante, esta Secretaria opina da seguinte forma:

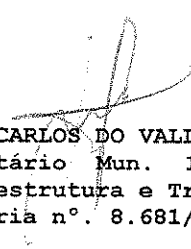
- 1 - Que seja retificada a informação sobre a **EXIGÊNCIA DE UM ENGENHEIRO ELETRICISTA**.
- 2 - Que o engenheiro civil seja responsável pelos serviços de elétrica, bastando a comprovação da capacidade técnica.

Assim, solicitamos que o setor de Licitação e Contratos tome as providências cabíveis no sentido de dar andamento ao referido certame.

São Mateus-ES, 12 de setembro de 2017

Elaborado por:


EDUARDO DA SILVA SOARES
Subsecretário Municipal de Obras
Decreto n°. 8.961/2017


JOSÉ CARLOS DO VALLE ARAÚJO DE BARROS
Secretário Mun. Interino de Obras,
Infraestrutura e Transporte.
Portaria n°. 8.681/2017